



**Câmara Municipal de Valongo**

Av. 5 de Outubro, n.º 160

4440-503 Valongo

Ofício n.º 13 | AMPSP | 2018

26 fevereiro 2018

**Assunto: Evento “Trilhos do Paleozoico”, previsto para dia 18 de março de 2018**

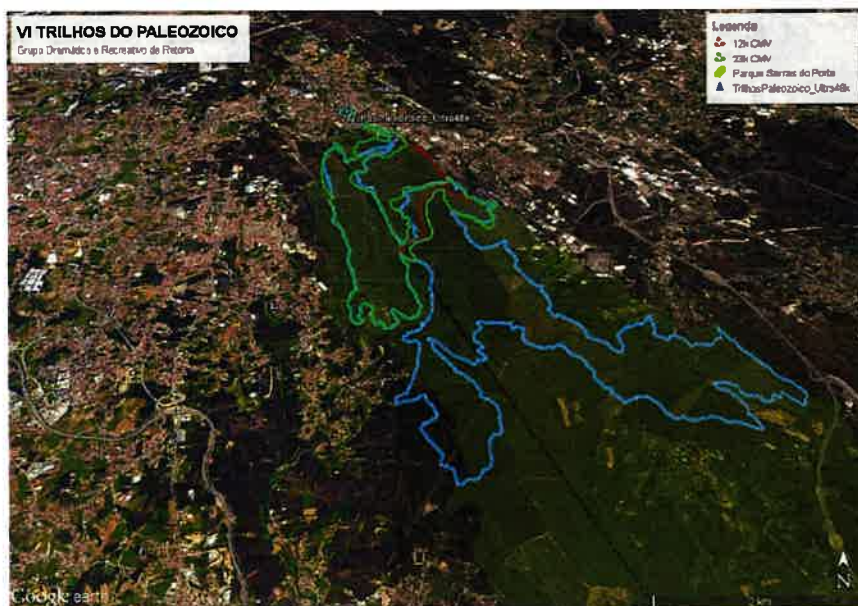
Exmos/as Senhores ou Senhoras

Conforme previsto nas alíneas k) e m) do ponto 2 do artigo 11º do regulamento de gestão da Paisagem Protegida Regional Parque das Serras do Porto, a organização de eventos desportivos, culturais e de lazer fora dos locais destinados a esse fim e a prática de atividades turísticas ou desportivas não motorizadas suscetíveis de causar impacto negativo nos valores em presença estão condicionadas a autorização prévia da autoridade gestora.

Assim, após análise do processo relativo à iniciativa “Trilhos do Paleozoico”, vem esta Associação remeter a V. Exas. o competente contributo nesta matéria.

Considera-se que a dinamização de eventos de promoção do pedestrianismo e da corrida em montanha vai de encontro aos objetivos específicos traçados para este território e explanados no artigo 3.º do regulamento, em particular a alínea e) “O usufruto sustentável do território, a nível turístico, desportivo e de lazer”.

Analisado o processo e a informação disponibilizada, e recolhido parecer técnico junto dos três municípios abrangidos, verifica-se que a iniciativa percorre área considerável do Parque das Serras do Porto, conforme imagem, na generalidade em estradões florestais e caminhos já existentes.



No entanto, verifica-se o atravessamento de uma área de especial relevância para a salamandra-lusitânica, na zona das Águas Férreas, devendo o traçado junto ao rio Simão ser alterado de modo a se circular apenas pelo Corredor Ecológico. Na proximidade da ribeira do Inferno, a passagem deverá ser efetuada exclusivamente pelo caminho já existente.

Alerta-se também para o facto de alguns sítios do traçado estarem identificados como de grande sensibilidade arqueológica, incluindo terem na proximidade trabalhos mineiros, podendo a circulação de pessoas causar danos e/ou constituir perigo, pelo que deverão ser devidamente acauteladas. Esta situação tem especial incidência no troço entre a Capela de Sta Justa e os reservatórios de água, em Valongo, e, no caso de Paredes, na vertente Este, onde ocorrem ruínas do complexo mineiro da Bengada.

Face ao exposto, e considerando também as demais características e fragilidades do território, a organização do evento deve ter em consideração as seguintes medidas:

1. É fundamental que a organização informe e sensibilize os praticantes para que assumam uma atitude consciente e segura no decorrer do evento, incluindo no que respeita a não sair dos percursos existentes e sinalizados, não recolher nem danificar património (natural e arqueológico/cultural), depositar os resíduos apenas nos locais apropriados, não produzir ruído excessivo nem ter comportamentos passíveis de provocar incêndios ou colocar em risco a própria segurança;
2. Não podem ser criados novos percursos, incluindo trilhos de pé posto;
3. O atravessamento de linhas de água apenas deverá ocorrer onde já exista travessia prévia ou através de atravessamentos amovíveis, recorrendo a estruturas adequadas que assegurem a integridade das margens;
4. Promover o respeito pelos habitantes e bens das povoações locais;
5. Promover a sã convivência entre os participantes neste evento e outras pessoas que se encontrem a usufruir das Serras, alertando-se para o facto do traçado da prova intercetar troços de percursos pedestres e de BTT;
6. Proceder de modo a que não se verifique concentração/aglomeração de participantes ao longo do percurso;
7. Assegurar a recolha no final ou nos dias seguintes ao evento de todo e qualquer tipo de estrutura ou resíduo resultante da mesma, incluindo sinalética.

Em matéria de proteção civil, e tendo em conta a época do ano da realização da atividade, não existe à partida condicionalismo que impeça a realização da mesma, com a salvaguarda de poder ser decretado risco de incêndio muito elevado ou máximo por parte da Autoridade Nacional de Proteção Civil.

Face à modalidade em causa e ao número de participantes, recomenda-se que a organização possua um dispositivo de apoio pré-hospitalar.

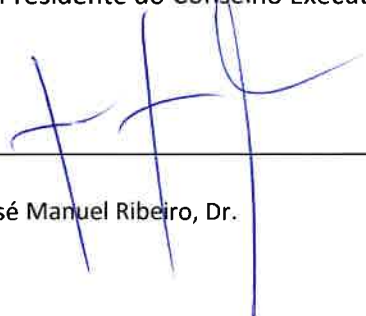
Face ao exposto, a Associação de Municípios Parque das Serras do Porto, no âmbito das suas competências, não vê inconveniente na realização desta iniciativa, alertando no entanto para a necessidade de atender às observações supra numeradas.

Solicita-se que a organização faculte posteriormente ao evento informação que resuma a atividade e inclua número efetivo de participantes e registo fotográfico.

O presente documento não dispensa outros pareceres ou autorizações que legalmente sejam devidos, incluindo por parte dos proprietários.

Com os meus cordiais cumprimentos,

O Presidente do Conselho Executivo



---

José Manuel Ribeiro, Dr.

